



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 459/2026 - Nº 1

Razão Social: SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MARIA VITORIA

Nome Fantasia: HOSPITAL MARIA VITORIA

CNPJ: 09.107.623/0001.32

Registro Empresa (CRM-PE): 2330

Nº CNES: 0147028

Endereço: AV DR JOSÉ RUFINO, 1050

Bairro: AREIAS

Cidade: Recife - PE

CEP: 50870-015

Telefone(s): (81) 3519-4776

E-mail: DIRECAO@HOSPITALMARIAVITORIA.COM.BR;jacyrasantarosa@hotmail.com

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). JACYRA SANTA ROSA DA SILVA CRM-PE: 6658

Sede Administrativa: Sim

Origem: SINDICATO

Fato Gerador: CONSULTA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 02/07/2026 - 14:51 às 02/07/2026 - 17:00

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE 9863

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Jacyra Santa Rosa da Silva

Cargos: diretora médica

Ano: 2026

Processo de Origem: 459/2026/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste Conselho, dirigimo-nos ao estabelecimento acima identificado com o objetivo de verificar suas condições de funcionamento.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 03/07/2026 às 13:25

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 459/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



Trata-se de serviço privado de saúde, conveniado ao SUS e administrado por Organização Social (OS), que disponibiliza leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), serviço de Hemodiálise e realização de cirurgias eletivas nas especialidades de Traumatologia-Ortopedia e Cirurgia Vascular. A presente vistoria teve como foco as UTIs do estabelecimento.

A fiscalização foi realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar ao local, o médico fiscal apresentou sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório e solicitou contato com a responsável técnica, por quem foi recebido.

A unidade que conta com 4 UTIs planejadas (40 leitos), estava com 1 das UTIs (UTI ESPERANÇA com 10 leitos) sem funcionamento. De acordo com a gestão, A situação temporária teria sido motivada para reparos. Estavam operacionais as UTIs LUZ, VITÓRIA e MARIA, com 10 leitos cada.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital

3. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE

3.1 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente: Sim

4. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

4.1 Corpo Clínico com mais de trinta (30) Médicos: Sim (Uma das UTIs está fechada)

4.2 Comissão de Ética Médica : **Não** (Há uma CEM cadastrada em filial, sob o CRM-PE 4235/ CNPJ 09.107.623/0002-13 da mesma instituição, ainda em vigor do mandato até 2027, mas não está operacional, segundo a gestão, por conta da rotatividade dos médicos e esvaziamento do grupo.)

4.3 CEM - A homologação está válida: Sim

5. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO

5.1 Comissão de Revisão de Óbito: Sim

6. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

6.1 Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

7. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 03/07/2026 às 13:25

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 459/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



- 7.1 Sinalização de acessos: Não (Alguns dos ambientes estão sem sinalização, como o repouso médico e o CME)
- 7.2 Ambiente com conforto térmico: Sim
- 7.3 Ambiente com conforto acústico: Sim
- 7.4 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 7.5 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 7.6 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não (Foram percebidas infiltrações em parede do repouso de enfermagem.)

8. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

- 8.1 Convênios e atendimento: SUS
- 8.2 Plantão presencial: Sim
- 8.3 Plantão em regime de sobreaviso: Não

9. DADOS CADASTRAIS

- 9.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: Sim
- 9.2 Situação Regular: Sim
- 9.3 Certificado de Regularidade de Inscrição válido : Sim
- 9.4 Diretor Técnico Médico formalizado junto ao CRM da jurisdição : Sim
- 9.5 Cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: Sim
- 9.6 Fontes de Custeio: SUS
- 9.7 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ: Sim
- 9.8 A atividade constatada é consistente com as cadastradas junto ao CRM: Sim
- 9.9 Estabelecimento privado: Sim

10. INADIMPLEMENTO REMUNERATÓRIO NA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

- 10.1 Há evidências objetivas da regularidade remuneratória aos médicos prestadores de serviços por parte de organizações sociais, fundações, associações, sociedades empresárias, cooperativas, entidades filantrópicas, empresas intermediadoras de serviços médicos e demais pessoas jurídicas que prestem, organizem, contratem, intermediem ou administrem assistência médica: **Não**
- 10.2 Há denúncia formal sobre o inadimplemento remuneratório aos médicos: Sim
- 10.3 Especificar: Ofício SIMEPE nº 301/2026 de 12/06/2026
- 10.4 Há comunicação de entidade médica sobre o inadimplemento remuneratório aos médicos: Sim
- 10.5 Há constatação de ofício pelo CRM sobre o inadimplemento remuneratório aos médicos: Sim

11. NATUREZA DO SERVIÇO

- 11.1 Natureza do Serviço: PRIVADO - Beneficente, GESTÃO - OS, ENSINO MÉDICO - Não

12. NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

- 12.1 Núcleo de Segurança do Paciente (NSP): Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 03/07/2026 às 13:25

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 459/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



6caDCWWd

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

13.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: Sim

13.2 Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto: **Não**

14. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS COMO PESSOA FÍSICA

14.1 Prestação de serviços médicos terceirizados como pessoa física: Não

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS COMO PESSOA JURÍDICA

15.1 Prestação de serviços médicos terceirizados como pessoa jurídica: Sim

15.2 Todos os contratos de prestação de serviços médicos estão disponíveis para a fiscalização: Não

16. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – AMBIENTES DE APOIO # UTI

16.1 Posto de enfermagem com visualização dos leitos: Sim

16.2 Sala de utilidades: Sim

16.3 Sala de espera para acompanhantes e visitantes: Sim (Há uma sala de espera comum que fica na recepção do serviço)

16.4 Repouso médico com banheiro: Sim

16.5 Área de estar para equipe de saúde: Sim

16.6 Sanitário com vestiários para funcionários: Sim

16.7 Rouparia: Sim

16.8 Depósito de material de limpeza (DML): Sim

16.9 Copa: Sim

16.10 Farmácia satélite - UTI Adulto: Sim

16.11 Sinalização de acessos - UTI Adulto: Sim

17. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – CARACTERIZAÇÃO # UTI

17.1 Leitos planejados (número): 40

17.2 Leitos operacionais (número): 30

17.3 Distância entre leitos de, no mínimo, dois (2) metros: Sim

17.4 Leitos de isolamento (número): 3

17.5 Pacientes em isolamento (número): 2

17.6 Unidade de Tratamento Intensivo Geral/Mista: Sim

18. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA # UTI

18.1 Há registro formal da adoção de critérios para admissão na Unidade de Tratamento Intensivo: Não (Segundo informação verbal da gestão, há protocolo acertado com a regulação da SES, e o serviço não aceita casos de osteomielite, hemorragia digestiva, TEP, paciente neurológico, pessoas com superobeso. Há limitações estruturais/técnicas, como ausência de suporte para trombólise/hemodinâmica avançada (TEP), falta de leito bariátrico (incluindo macas/equipamentos adequados e suporte ventilatório para superobesos), ausência de



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 03/07/2026 às 13:25

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 459/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



neurocirurgia ou neurologista de plantão/sobreaviso (paciente neurológico), falta de endoscopia digestiva de urgência 24h (hemorragia digestiva).)

18.2 Diagnóstico e necessidade do paciente: Sim

18.3 Serviços médicos disponíveis na instituição: Sim

18.4 Priorização de acordo com a condição do paciente: Sim

18.5 As decisões sobre admissão em Unidade de Tratamento Intensivo são feitas de forma explícita: Sim

18.6 Há registro formal da adoção de critérios de priorização de admissão na Unidade de Tratamento Intensivo: Não

18.7 Prioridade 5: Pacientes com doença em fase de terminalidade, ou moribundos, sem possibilidade de recuperação, considerando as peculiaridades do caso e condicionado ao critério do médico intensivista: Sim

18.8 A admissão na Unidade de Tratamento Intensivo é realizada pelo médico intensivista, considerando a indicação médica: Sim

18.9 A alta da Unidade de Tratamento Intensivo é realizada pelo médico intensivista, considerando a indicação médica: Sim

18.10 As decisões sobre alta da Unidade de Tratamento Intensivo são feitas de forma explícita: Sim (descritas em prontuário)

18.11 Há registro formal da adoção de critérios para alta do paciente da Unidade de Tratamento Intensivo: Não

18.12 A alta do paciente na Unidade de Tratamento Intensivo é comunicada à família e/ou responsável legal.: Sim

18.13 Os protocolos de admissão e alta na UTI são divulgados pelo Diretor Clínico ao Corpo Clínico do hospital e aos gestores do sistema de saúde: Sim

18.14 Há demonstração documental da divulgação: Não

19. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – EQUIPE MÉDICA / DIMENSIONAMENTO # UTI

19.1 Para cada dez leitos, ou fração, há um médico intensivista rotineiro/diarista/horizontal, matutino e vespertino: Sim

19.2 Há um médico plantonista/vertical para cada dez (10) leitos ou fração: Sim

20. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – EQUIPE MÉDICA / QUALIFICAÇÃO # UTI

20.1 A equipe médica da UTI é composta por médico responsável técnico, médico diarista/rotineiro/horizontal e médico plantonista: Sim

20.2 O médico responsável técnico possui registro de qualificação de especialista em Medicina Intensiva junto ao CRM da jurisdição: Sim

20.3 TODOS os médicos rotineiros/diaristas/horizontais, matutino e vespertino, possuem Registro de Qualificação de Especialista em Medicina Intensiva junto ao CRM da jurisdição: Não

21. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - RECURSOS ASSISTENCIAIS # UTI

21.1 Assistência nutricional: Não

21.2 Terapia nutricional (enteral e parenteral): Não (Só há disponibilidade de alimentação enteral)

21.3 Assistência farmacêutica: Sim

21.4 Assistência fonoaudiológica: Sim

21.5 Assistência psicológica: Sim

21.6 Assistência odontológica: Sim

21.7 Assistência social: Sim

21.8 Assistência clínica vascular: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 03/07/2026 às 13:25

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 459/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



6caDCWWd

- 21.9 Assistência de terapia ocupacional: Sim
- 21.10 Assistência clínica cardiovascular: Sim
- 21.11 Assistência clínica neurológica: Sim
- 21.12 Assistência clínica ortopédica: Sim
- 21.13 Assistência clínica urológica: Não
- 21.14 Assistência clínica gastroenterológica: Não
- 21.15 Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise: Sim
- 21.16 Assistência clínica hematológica: Não
- 21.17 Assistência clínica de infectologia: Sim
- 21.18 Assistência clínica ginecológica: Não
- 21.19 Assistência cirúrgica geral: Não
- 21.20 Serviço de laboratório clínico, incluindo microbiologia e hemogasometria: Sim (laboratório terceirizado)
- 21.21 Serviço de radiografia móvel: Sim
- 21.22 Serviço de ultrassonografia portátil: Não
- 21.23 Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Não (pacientes com HD alta ou baixa não são aceitos na UTI)
- 21.24 Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica: Sim

22. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – RECURSOS HUMANOS (NÃO MÉDICOS) # UTI

- 22.1 Enfermeiros assistenciais - no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno: Sim
- 22.2 Técnico de enfermagem - 01 (um) para cada 02 (dois) leitos, em cada turno: Sim
- 22.3 Farmacêutico: Sim
- 22.4 Nutricionista: Sim
- 22.5 Fisioterapeuta - 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno: Sim
- 22.6 Fonoaudiólogo: Sim
- 22.7 Psicólogo: Sim

23. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – RECURSOS MATERIAIS # UTI

- 23.1 Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 23.2 Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim
- 23.3 Aspirador a vácuo portátil: Sim
- 23.4 Materiais para curativos: Sim
- 23.5 Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente: Sim
- 23.6 Materiais e equipamentos para monitorização: Sim
- 23.7 Disponibilidade de aparelho móvel de Raios X: Sim
- 23.8 Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos: Sim
- 23.9 Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios: Sim
- 23.10 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Sim
- 23.11 Bomba de infusão (quatro – 04 - por leito): Não (Havia 03 em alguns leitos)
- 23.12 Equipamentos e materiais para monitorização contínua: Sim
- 23.13 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado (um para cada dois leitos): Sim
- 23.14 Desfibrilador e cardioversor com bateria (um para cada cinco leitos): Sim
- 23.15 Kit / carrinho de emergência: Sim
- 23.16 Ressuscitador manual com reservatório: Sim
- 23.17 Eletrocardiógrafo (um para cada dez leitos): Sim
- 23.18 Conjunto para transporte (um para cada dez leitos): Sim
- 23.19 Cilindro transportável de oxigênio: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **03/07/2026 às 13:25**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **459/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



6caDCWWd

24. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – RESPONSABILIDADE TECNICA # UTI

24.1 Há Médico responsável técnico: Sim

24.2 O médico responsável técnico possui registro de qualificação de especialista em Medicina Intensiva junto ao CRM da jurisdição: Não (De acordo com informação verbal da gestão, os responsáveis possuem RQE, mas não houve comprovação documental.)

24.3 Há demonstração da atividade presencial como responsável técnico: Não

24.4 Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto: Não

25. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS (NO HOSPITAL) # UTI

25.1 Centro cirúrgico: Sim

25.2 Serviço de Radiologia Convencional: Sim

25.3 Ecodopplercardiografia: Sim

26. RECOMENDAÇÕES

26.1 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

26.1.1. **Sinalização de acessos - Observação:** Alguns dos ambientes estão sem sinalização, como o repouso médico e o CME: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 7º Inciso II alínea “b”

26.2 UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - RECURSOS ASSISTENCIAIS # UTI:

26.2.1. **Assistência nutricional:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

26.2.2. **Assistência clínica urológica:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

26.2.3. **Assistência clínica gastroenterológica:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

26.2.4. **Assistência clínica hematológica:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

26.2.5. **Assistência clínica ginecológica:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

26.2.6. **Assistência cirúrgica geral:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 03/07/2026 às 13:25

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 459/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



– Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

26.2.7. Serviço de ultrassonografia portátil: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

26.2.8. Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

26.2.9. Terapia nutricional (enteral e parenteral): Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

27. IRREGULARIDADES

27.1 UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – EQUIPE MÉDICA / QUALIFICAÇÃO # UTI:

27.1.1. TODOS os médicos rotineiros/diaristas/horizontais, matutino e vespertino, possuem Registro de Qualificação de Especialista em Medicina Intensiva junto ao CRM da jurisdição. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I, II, IV, V e VI e Resolução CFM nº 2.271/2020: Artigos 2º, 3º e Anexo II

27.2 INADIMPLEMENTO REMUNERATÓRIO NA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

27.2.1. Há evidências objetivas da regularidade remuneratória aos médicos prestadores de serviços por parte de organizações sociais, fundações, associações, sociedades empresárias, cooperativas, entidades filantrópicas, empresas intermediadoras de serviços médicos e demais pessoas jurídicas que prestem, organizem, contratem, intermediem ou administrem assistência médica. Não. Item não conforme Artigos 17, 18, 19 e 67 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Inciso I

27.3 RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA:

27.3.1. Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 2º Parágrafo Segundo. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 14

27.4 COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA:

27.4.1. Comissão de Ética Médica . Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.152/2016. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, III e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

27.5 UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA # UTI:

27.5.1. Há registro formal da adoção de critérios para admissão na Unidade de Tratamento Intensivo. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.156/2016: Artigos 1º e 11.

27.5.2. Há registro formal da adoção de critérios de priorização de admissão na Unidade de



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 03/07/2026 às 13:25

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 459/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



Tratamento Intensivo. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.156/2016: Artigos 6º e 11.
27.5.3. Há registro formal da adoção de critérios para alta do paciente da Unidade de Tratamento Intensivo. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.156/2016: Artigos 10 e 11.
27.5.4. Há demonstração documental da divulgação. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.156/2016: Artigo 11 Parágrafo Único.

27.6 UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – RECURSOS MATERIAIS # UTI:

27.6.1. Bomba de infusão (quatro – 04 - por leito). Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

27.7 UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – RESPONSABILIDADE TECNICA # UTI:

27.7.1. O médico responsável técnico possui registro de qualificação de especialista em Medicina Intensiva junto ao CRM da jurisdição. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I, II, IV, V e VI e Artigo 9º Parágrafo Segundo e Resolução CFM nº 2.271/2020: Artigo 2º

27.7.2. Há demonstração da atividade presencial como responsável técnico. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 11. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). e Resolução CFM nº 2.271/2020: Artigo 2º

27.7.3. Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto:.. Não. Item não conforme Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 14 e Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 2º Parágrafo Segundo.

27.8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS COMO PESSOA JURÍDICA:

27.8.1. Todos os contratos de prestação de serviços médicos estão disponíveis para a fiscalização. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Inciso I. Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 11

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não tivemos acesso, durante a vistoria, aos documentos comprobatórios das escalas médicas e dos RQEs dos diaristas e responsáveis técnicos, tampouco aos protocolos e critérios formalmente estabelecidos para admissão e alta de pacientes na unidade, nem aos contratos de gestão com o CNPJ que terceiriza o trabalho médico.

Acesse o Espaço do Fiscalizado por meio do link: <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/espaco-fiscalizado/#/>

Recife - PE, 02 de julho de 2026.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 03/07/2026 às 13:25

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 459/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE - 9863

Médico(a) Fiscal

29. ANEXOS



DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **03/07/2026 às 13:25**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **459/2026** e código verificador abaixo do QR CODE





UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – AMBIENTES DE APOIO # UTI - Sala de espera para acompanhantes e visitantes



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **03/07/2026 às 13:25**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **459/2026** e código verificador abaixo do QR CODE





Raios-X portátil



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 03/07/2026 às 13:25

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 459/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



6caDCWWd



Em todas as UTIs havia leitos vagos.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **03/07/2026 às 13:25**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **459/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



6caDCWWd



Há 01 leito de isolamento em cada UTI. Dois estavam ocupados.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **03/07/2026 às 13:25**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **459/2026** e código verificador abaixo do QR CODE





Posto de enfermagem da UTI VITÓRIA



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 03/07/2026 às 13:25

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 459/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





Em cada UTI há uma área com Negatoscópio, cardioversor, ECG portátil, sobre um carrinho de medicamentos de urgência, cilindro de oxigênio portátil, armário/gaveteiro metálico com 3 gavetas com etiqueta "KIT DE ENTUBAÇÃO"



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **03/07/2026 às 13:25**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **459/2026** e código verificador abaixo do QR CODE





Leito vago na UTI MARIA



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **03/07/2026 às 13:25**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **459/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



6caDCWWd



Relógio/ Calendário de visualização em toda área da UTI MARIA



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **03/07/2026 às 13:25**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **459/2026** e código verificador abaixo do QR CODE





Leito de isolamento na UTI LUZ. Há 01 leito para isolamento em cada UTI



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 03/07/2026 às 13:25

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 459/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





UTI desativada para manutenção



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 03/07/2026 às 13:25

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 459/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



6caDCWWd



Copa



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **03/07/2026 às 13:25**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **459/2026** e código verificador abaixo do QR CODE





Repouso Médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **03/07/2026 às 13:25**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **459/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



6caDCWWd



Livro de Registro de Ponto Médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **03/07/2026 às 13:25**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **459/2026** e código verificador abaixo do QR CODE





CME - central de material esterilizado



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **03/07/2026 às 13:25**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **459/2026** e código verificador abaixo do QR CODE





Farmácia



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **03/07/2026 às 13:25**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **459/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



6caDCWWd



Bloco cirúrgico produz cirurgias eletivas em traumato-ortopedia e cirurgia vascular



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **03/07/2026 às 13:25**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **459/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



6caDCWWd



Leito vago de enfermaria cirúrgica



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **03/07/2026 às 13:25**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **459/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



6caDCWWd



Refeitório



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **03/07/2026 às 13:25**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **459/2026** e código verificador abaixo do QR CODE





Cozinha do refeitório



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **03/07/2026 às 13:25**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **459/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



6caDCWWd



Ambulatório atende pacientes egressos da clínica cirúrgica



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **03/07/2026 às 13:25**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **459/2026** e código verificador abaixo do QR CODE

